Sábado, 14 de novembro de 2026

I Série
Número 121

BOLETIM OFICIAL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Portaria Conjunta n.º 58-A/2026
Requisita os Bombeiros Municipais de São Vicente. 2

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Portaria Conjunta n.º 58-A/2026
de 14 de novembro

Sumário: Requisita os Bombeiros Municipais de São Vicente.

O Sindicato da Indústria, Alimentação, Comércio e Serviços Afins (SIACSA) comunicou a realização de uma greve dos Bombeiros Municipais de São Vicente, com início às 08h00 do dia 13 de novembro de 2026 e termo previsto para as 08h00 do dia 18 de novembro de 2026.

Os serviços prestados pelos Bombeiros Municipais de São Vicente revestem natureza essencial para a proteção e segurança das populações, compreendendo, designadamente, a prevenção e o combate a incêndios, o socorro às pessoas e a intervenção em acidentes e noutras situações de emergência suscetíveis de colocar em risco a vida, a integridade física e os bens dos cidadãos.

A ausência de uma resposta operacional adequada compromete a capacidade de intervenção imediata perante incêndios, acidentes e demais situações de emergência, colocando em perigo a vida e a integridade física das pessoas e podendo ocasionar prejuízos graves e irreparáveis ao património público e privado.

Não obstante os esforços desenvolvidos pela Direção-Geral do Trabalho para promover a conciliação entre as partes relativamente à definição dos serviços mínimos indispensáveis, não foi possível alcançar qualquer entendimento.

Verificou-se ainda, de acordo com a informação transmitida pela Câmara Municipal de São Vicente, a ausência da prestação dos serviços mínimos indispensáveis no primeiro dia da greve, situação que impõe a adoção de medidas excecionais para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de prevenção, emergência e socorro à população.

A requisição civil, no âmbito do exercício do direito à greve, constitui o instrumento adequado para assegurar a satisfação das necessidades sociais impreteríveis da comunidade e garantir a proteção da vida, da integridade física e da segurança das populações.

Nestes termos, nos termos do disposto nos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 77/90, de 10 de setembro, conjugados com o artigo 127.º do Código Laboral, bem como da Resolução n.º 123/2026, de 13 de novembro, que reconheceu a necessidade pública da requisição civil dos Bombeiros Municipais de São Vicente;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205.º e pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição;

A2026/S1/BO121/34252 | Portaria Conjunta n.º 58-A/2026

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Administração Interna e pela Ministra da Família, Inclusão, Desenvolvimento Social e Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

Requisição

São requisitados os Bombeiros Municipais de São Vicente constantes da lista nominativa anexa à presente Portaria, da qual faz parte integrante, para assegurar a prestação dos serviços indispensáveis de prevenção e combate a incêndios, emergência, proteção civil e socorro às populações, necessários à satisfação de necessidades sociais impreteríveis e à salvaguarda da vida, da integridade física e dos bens.

Artigo 2.º

Duração

A requisição civil vigorará desde a entrada em vigor da presente Portaria até às 08h00 do dia 18 de novembro de 2026, ou até à cessação antecipada da greve, caso esta ocorra antes daquela data.

Artigo 3.º

Responsabilidade

A autoridade responsável pela execução da requisição civil é a Câmara Municipal de São Vicente, através do Comando dos Bombeiros Municipais.

Artigo 4.º

Regime de prestação de trabalho

O regime de prestação de trabalho dos trabalhadores requisitados é o atualmente em vigor no Serviço Municipal de Bombeiros de São Vicente, sem prejuízo dos ajustamentos operacionais necessários à execução da presente requisição civil.

Artigo 5.º

Gestão dos serviços requisitados

A gestão, coordenação e distribuição dos efetivos necessários à prestação dos serviços requisitados ficam a cargo do Comando dos Bombeiros Municipais de São Vicente, sob supervisão da Câmara Municipal de São Vicente.

A2026/S1/BO121/34252 | Portaria Conjunta n.º 58-A/2026

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Família, Inclusão, Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praia, aos 13 de novembro de 2026. — O Ministro da Administração Interna, *Carlos Sena Teixeira* e a Ministra da Família, Inclusão, Desenvolvimento Social e Trabalho, *Adélsia de Jesus Mendes Almeida.*

A2026/S1/BO121/34252 | Portaria Conjunta n.º 58-A/2026

ANEXO

(A que se refere o artigo 1.º)

Lista nominativa dos Bombeiros Municipais de São Vicente requisitados para assegurar os serviços indispensáveis durante o período de vigência da requisição civil.

Lista nominal dos Bombeiros Municipais de São Vicente abrangidos pela requisição civil, com indicação dos respetivos turnos de serviço, no período de 14 de novembro até às 08h00 do dia 18 de novembro de 2026

Data	Horário	Responsável	Segundo bombeiro
14/11/26	08h–16h	Milton Francisco Lopes Lima	Manuel João Fortes dos Reis
14/11/26	16h–00h	Valdemiro Lima Santos	Humberto Elísio Rodrigues da Luz
15/11/26	00h–08h	Rivolino César de Brito da Graça	Rizariana da Luz Nunes Sanches
15/11/26	08h–16h	Adenildo Santos Fortes	Riverio Lopes Andrade
15/11/26	16h–00h	Manuel João Fortes dos Reis	Odair Jorge Andrade Ramos
16/11/26	00h–08h	Valdemiro Lima Santos	Anildo Carlos Jesus da Cruz
16/11/26	08h–16h	Júlio César Monteiro Brito	Rizariana da Luz Nunes Sanches
16/11/26	16h–00h	Onildo Onilvado Rodrigues Rocha	Riverio Lopes Andrade
17/11/26	00h–08h	Milton Francisco Lopes Lima	Manuel João Fortes dos Reis
17/11/26	08h–16h	Anildo Carlos Jesus da Cruz	Humberto Elísio Rodrigues da Luz
17/11/26	16h–00h	Rivolino César de Brito da Graça	Júlio César Monteiro Brito
18/11/26	00h–08h	Adenildo Santos Fortes	Odair Jorge Andrade Ramos

A2026/S1/BO121/34252 | Portaria Conjunta n.º 58-A/2026

I Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.